**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº136/2025 PROCESSO ADM Nº421/2025**

Torna público que o **MUNICÍPIO DE RIFAINA**, estado de São Paulo, por meio da Divisão de Compras e Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com amparo no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.441/2024 disponível em https://rifaina.sp.gov.br/assets/leis/79e3ea61d48358ec6b8f892d8815a712).pdfe demais legislação aplicável.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Do dia **09/10/2025 das 10**:00até o

Dia **15/10 /2025** às 08:00 horas.

**PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:** No dia **15/10/2025** a partir das

**08:30** horas com duração de **02** (duas)horas de disputa. Link da Plataforma Eletrônica: **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/).**

Suporte da Plataforma Eletrônica - BLL: **(41) 3097-4600**– **contato@bll.org.br**

Recursos Financeiros/Orçamentários:

Órgão : 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade : 01 GABINETE DO PREFEITO

Dotação : 04.122.0002.2002.0000

Gestão do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão : 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Dotação : 04.124.0004.2004.0000

Planejamento, Avaliação e Monitor

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão : 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação : 04.122.0006.2005.0000

Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão : 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Dotação : 27.812.0029.2021.0000

Eventos e Atividades de Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão : 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.244.0062.2032.0000

Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão : 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação : 12.361.0011.2026.2014

Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão : 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação : 12.364.0026.2026.0000

Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão : 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade : 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.301.0034.2015.0000

Ações da Atenção Básica de Saúde

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão : 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Dotação : 20.608.0020.2028.0000

Manutenção das atividades de Agricultura

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão : 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade : 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Dotação : 15.452.0045.2042.0000

Ampliação e Manutenção dos Serviços Municipais

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão : 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade : 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Dotação : 26.782.0021.2018.0000

Manutenção dos Serviços de Estradas

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA o objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RASTREAMENTO DE VEICULOS E MÁQUINAS PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE por dispensa de licitação de, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

* 1. A contratação será, conforme especificações constantes do **Anexo V.**
		1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
	2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

# PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

* 1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/)).
		1. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário Municipal da Administração, **Sr. Lucas Nascimento Silva** denominado “**Agente de contratação**”, nomeado nos autos do processo conforme Portaria n°086/2025 de 08 de Abril de 2025.
		2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.
		3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de RIFAINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
	2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
		1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
		2. que se enquadrem nas seguintes vedações:
1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
7. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
8. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;
9. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
10. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.
	* + 1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
			2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

* 1. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

# INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

* 1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
	2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará,

exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedi- mento.

* 1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
	2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
		1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando o caso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

# FASE DE LANCES

* 1. A partir das **08:30HS** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente após decorrido **02** (duas) horas de disputa.
	2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
		1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
	3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
		1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
		2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances será de 1%**
	4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
	5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
	6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
	7. Imediatamente após o período de **02** (duas) horas de disputa, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
		1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

# JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

* 1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
	2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
		1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
		2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
		3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
	3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
	4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
	5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
		1. contiver vícios insanáveis;
		2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
		3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
		4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
		5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
	6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
		1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitário ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
	7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
	8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
	9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
	10. **Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**
	11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

# HABILITAÇÃO

* 1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
	2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da

proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo [(](https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados)**<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>**); e
2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (**[https://certidoes-](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) [apf.apps.tcu.gov.br/](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)**).
	* 1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.
			1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, devendo responder através do “chat” eventuais pedidos de esclarecimentos.
		2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
	1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.
		1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
		2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
	2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
	3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
	4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
	5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
		1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
	6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

# OUTRAS COMPROVAÇÕES

* 1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO III).
	2. No caso de ME/EPP, apresentação de declaração de enquadramento da empresa, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência, conforme Lei Complementar n.º 123/2006 (ANEXO IV).
	3. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO III);
	4. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (ANEXO III).

# CONTRATAÇÃO

* 1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, como Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
	2. O Aceite da Ordem de Fornecimento, ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
		1. referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
		2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
		3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
	3. O prazo de vigência da contratação é de **30** (**trinta**) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
	4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

# SANÇÕES

* 1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.
	2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
		1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
		2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,§4º, da Lei);
		3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
		4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
	3. **Multa**:
1. **Moratória** de **1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por des- cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e;
2. **Compensatória** de **30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
	* 1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e

compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

* 1. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
		1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
		2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15**

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

* + 1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. O procedimento será divulgado na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ([www.bll.org.br)](http://www.bll.org.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP.
	2. **No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:**
		1. **republicar o presente aviso com uma nova data;**
		2. **fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou**
		3. **valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, nos termos do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME N.º 67, de 08 de Julho de 2021.**
	3. O disposto nos subitens “9.2.1” e “9.2.3” poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
	4. **No caso do subitem “9.2.2”, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.**
	5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
	6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
	7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
	8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
	9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a

segurança da contratação.

* 1. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
	2. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
	3. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
	4. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

 9.15 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.16 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

* + 1. **ANEXO I - Descrição sumária do objeto;**
		2. **ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação**
		3. **ANEXO III Modelo de Declaração Unificada**
		4. **ANEXO IV Modelo de Declaração de ME ou EPP**
		5. **ANEXO V – Termo de Referência.**
		6. **ANEXO VI –Modelo de Proposta Comercial**
		7. **ANEXO VII-Termo de Contrato**
		8. **ANEXO IX –Termo de Ciência e Notificação**

RIFAINA/SP,08 de outubro de 2025

# Wilson Alves Da Silva Junior

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

# DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO OBJETO

**OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RASTREAMENTO DE VEICULOS E MÁQUINAS PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Unid | PRODUTO/SERVIÇO | Mensal | Quant. Anual |
| 01 | SV | Rastreamento, gerenciamento veicular e de velocidade, abrangendo monitoramento via internet, implementação de sistema de acompanhamento, controle de acesso, localização e imobilização de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto, com identificação de motorista por meio leitura de cartão RFID, para o controle de utilização dos veículos e maquinários da frota do MUNICÍPIO DE RIFAINA, RELAÇÃO DE VEÍCULOS – ANEXO I, incluindo fornecimento de equipamentos em regime de comodato, componentes, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento e Instalação dos rastreadores.. | Até 85 serv. | 1020 Serv. |

# ANEXO II

# DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**NOTA: Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado no Portal Eletrônico BLL que efetivamente irá executar o objeto da presente dispensa, sob pena de irrevogável inabilitação do participante.**

# HABILITAÇÃO JURÍDICA:

* 1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
	2. **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/);
	3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
	4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
	5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
	6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
	7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

# REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

* 1. **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso ([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjrevasolicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) ou [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impressaocomprovante/consultaimpressao.a](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impressaocomprovante/consultaimpressao.asp) [sp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impressaocomprovante/consultaimpressao.asp));
	2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>);
	3. **prova de regularidade Estadual (Débitos Inscritos em Dívida Ativa);**
	4. **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
	5. prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**

(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

* 1. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 ([https://cndt-certi-](https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces) [dao.tst.jus.br/inicio.faces](https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces));

# OUTRAS COMPROVAÇÕES:

* 1. **Microempresas ou empresas de pequeno porte:** Declaração de enqua- dramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
	2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
	3. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
	4. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

# DA DOCUMENTAÇÃO SIMPLIFICADA

No caso de contratação para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até **30** (trinta) dias da ordem de fornecimento, será exigida somente a documentação prevista no art. 20º Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

Dispensa Eletrônica nº / Processo nº /

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ........(endereço completo) ,

inscrita no CNPJ sob n.° ......................., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VIII do artigo 68 da Lei n.° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

.................., ..... de de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.° do documento de identidade

**ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa..............................................................(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º é microempresa ou empresa de pequeno

porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Dispensa Eletrônica n.º........./ , realizado pela Prefeitura Municipal de RIFAINA SP.

**DECLARO**, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º,

§ 4º da Lei citada.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.° do documento de identidade

**ANEXO V**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(Rastreamento de veículos e máquinas)**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento, gerenciamento veicular e de velocidade, abrangendo monitoramento via internet, implementação de sistema de acompanhamento, controle de acesso, localização e imobilização de veículos e GPS em tempo real ininterrupto, com identificação de motorista por leitura de cartão RFID ou Sistema IBUTTON-CARD, para controle de utilização dos veículos e maquinários da frota do Município de Rifaina, relação DE VEÍCULOS - ANEXO I, (**até 85 veículos e conforme necessidade**) incluindo instalação e fornecimento de equipamentos em regime de comodato, componentes, capacitação suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**1.1.1.** DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS (Dispensa de projetos – art. 18, §3º): Trata-se de prestação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência por meio de especificações usuais no mercado.

**1.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;**

1.2.1. Esta contratação terá o valor estimado de R$ 35.547,00 (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais**).**

1.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar diretamente no sistema e gratuitamente a opção de acessar o manual de utilização do sistema (documentação), em língua portuguesa do Brasil, que explique de maneira detalhada e inteligível todas as funcionalidades da ferramenta, mantendo-o atualizado com as últimas correções, melhorias, novas funcionalidades e implementações;

1.2.3. Conforme o artigo 17, § 3º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, antes da contratação definitiva da solução, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar a solução prevista no objeto deste Termo, a qual será analisada e avaliada em conformidade com a proposta, por meio de exame de conformidade, entre outros testes de interesse da Administração, representada pela Secretaria de Transportes, a fim de comprovar a aderência às especificações, seguindo os trâmites estabelecidos no tópico 4 deste Termo de Referência;

1.2.4. Cumpridas as exigências mencionadas no parágrafo anterior, o Setor de Transportes emitirá autorização para o início do contrato, que se dará após a assinatura da Ordem de Serviço pelas partes;

1.2.5. O sistema de monitoramento disponibilizado pela CONTRATADA deverá ser o mesmo sistema apresentado na Prova de Conceito, conforme item 4 (quatro) desse Termo de Referência;

1.2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao Município de Rifaina, o sistema de monitoramento e gerenciamento veicular em idioma Português do Brasil, completamente funcional no primeiro dia útil subsequente à publicação da Ordem de Serviço, garantindo a utilização do(s) serviço(s) a partir do primeiro veículo com os equipamentos (rastreador e leitor de identificação de condutor) instalados;

1.2.6. O contrato terá início a partir do primeiro dia útil subsequente à conclusão da instalação do rastreador no primeiro veículo e sua disponibilização no sistema com todas as especificações exigidas neste Termo de Referência plenamente funcional;

1.2.7. Durante o período de instalação dos rastreadores, haverá o pagamento parcial dos serviços contratados, considerando a data de início do cálculo de proporcionalidade, o primeiro dia útil subsequente ao da devida instalação em cada veículo e sua disponibilização no sistema;

1.2.8. O prazo máximo de instalação dos equipamentos em todos os veículos indicados pelo Município de Rifaina será de até 15 (quinze) dias úteis, a partir da publicação da Ordem de Serviço devidamente assinada pelas partes, e de acordo com cronograma de instalação a ser estabelecido pela Autarquia;

1.2.9. No caso de acréscimo de veículos durante o período de vigência do contrato, o prazo de instalação deverá ser de até 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação do Município de Rifaina, sendo pago a CONTRATADA o valor de uma instalação;

2.10. No caso de transferência de equipamento por conta de substituição de veículos da municipalidade, a CONTRATATA deverá realizar a transferência do equipamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação do Município de Rifaina, sendo pago somente o valor de uma instalação;

2.11. Não haverá qualquer pagamento pela desinstalação do(s) equipamento(s) por quaisquer motivos;

2.12. As atividades constantes neste Termo são de exclusiva competência e responsabilidade da CONTRATADA, podendo as mesmas serem acompanhadas e fiscalizadas pelo Município de Rifaina a qualquer instante e sem aviso prévio;

2.13. A CONTRATADA deverá operar exclusivamente com pessoal habilitado e treinado com todo o ferramental e equipamentos necessários para a execução adequada dos serviços prestados;

2.14. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados no desempenho dos serviços relacionados neste edital;

2.15. A CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços prestados, uma vez que o acompanhamento dos serviços por parte do Município de Rifaina não reduz e não elimina as responsabilidades da CONTRATADA;

2.16. O Município de Rifaina poderá utilizar controle tecnológico para verificar a qualidade do objeto, por meio de empresa ou instituto especializado. Nesses casos, a CONTRATADA se compromete a aceitar os laudos técnicos emitidos e a corrigir quaisquer falhas apontadas, ou a substituir o objeto considerado insatisfatório ou inadequado;

2.17. O Município de Rifaina reserva-se o direito de sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado dentro dos padrões e normas técnicas pertinentes, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação e atraso de entrega dos serviços;

2.18. A CONTRATADA deverá atender todas as normas do Município de Rifaina;

2.19. A CONTRATADA deverá possuir central de atendimento gratuito, com estrutura própria, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana com suporte técnico via telefone, WhatsApp e e-mail para esclarecimentos de dúvidas e suporte técnico do sistema, visando a correção de falhas técnicas e orientação quanto à utilização das funcionalidades do sistema;

2.20. A CONTRATADA deverá possuir central de monitoramento própria para realização de atendimento de eventos de emergência, violação de bateria, alerta de movimentação indevida e violação de cerca eletrônica;

2.21. A CONTRATADA deverá manter sistema de redundância diário das informações armazenadas com a finalidade de manter a segurança das informações e continuidade dos serviços;

2.22. A CONTRATADA deverá enviar trimestralmente, os arquivos de backup do sistema em formato xls, txt, ou por meio de exportação dos dados em sistema indicado pelo Município de Rifaina ou enviados por meio de API – Interface de Programação de Aplicação solicitada neste termo de referência, com dados inteligíveis por software(s) gratuito(s);

2.23. A CONTRATADA deverá fornecer serviço online em formato de API – Interface de Programação de Aplicação a ser disponibilizado via chamada remota: endereço (url) e as respectivas credenciais de acesso. O retorno do conteúdo consultado deve estar em formato JSON (JavaScript Object Notation) e conter os dados do rastreamento a ser especificado em manual técnico, contendo, no mínimo, os seguintes atributos: ID, tipo e modelo do equipamento, código de identificação do condutor, nome ou referência a uma biblioteca de condutores, hodômetro, horímetro, placa e ignição;

2.24. As empresas interessadas poderão, de maneira opcional, realizar avaliação prévia do local e veículos de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado aos interessados o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado pelo Município de Rifaina; 2.24.1. A vistoria de que trata o item anterior deverá ser realizada pelo(s) licitante(s) de segunda à sexta feira, das 08h às 16 horas, e deverá ser previamente agendada por meio dos telefones (16) 3135 9500, sendo disponibilizado data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

2.24.2. Para a vistoria, o representante legal do(s) licitante(s) ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

2.24.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes;

2.25. A CONTRATADA deverá prestar o(s) serviço(s) em todas as unidades do Município de Rifaina SP;

2.26. A CONTRATADA deverá instalar, conforme necessidade e exigência do Município de Rifaina e em regime comodato, até 80 (cento e sessenta) rastreadores veiculares e até 160 (cento e sessenta) leitores de identificação para cartões RFID (Radio Frequency Identification), na frequência de 125 kHz (quilohertz) ou Sistema IBUTTON-CARD, para identificação do(s) condutor(es) da municipalidade;

2.27. A CONTRATADA deverá fornecer, conforme necessidade e exigência do Município de Rifaina, até 160 (cento e sessenta) cartões RFID, compatível com leitor na frequência de 125 kHz (quilohertz) ou Sistema IBUTTON-CARD;

2.28. O custo dos cartões RFID, mencionados no item anterior, deverá estar incluso no valor da mensalidade, não podendo a CONTRATADA exigir a devolução dos dispositivos no término do contrato;

2.31. A CONTRATADA deverá ser proprietária do software de monitoramento e gestão ou ter autorização do proprietário para realizar correções, melhorias e implementações a pedido do Município de Rifaina;

2.32. A CONTRATADA deverá apresentar a autorização de que trata o parágrafo anterior em forma de declaração assinada pelo proprietário do software;

2.33. O sistema não poderá conter propagandas;

2.34. A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo, compatível com smartphones e tablets que possuem o sistema operacional Android e IOS, estando disponível nas lojas de aplicativos (Google Play e App Store), não sendo permitido o envio de aplicativo por meio de arquivo(s) que não se encontram em uma dessas “lojas”;

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1. Do Equipamento (Hardware):**

3.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, módulo rastreador a ser instalado em cada veículo (incluso o sistema de comunicação SIM CARD já com planos de dados), devendo disponibilizar todos os movimentos do veículo ao computador de banco de dados da licitante vencedora, para processamento das informações e disponibilização via web para que o Município de Rifaina possa acompanhar o monitoramento e gerenciar sua frota;

3.1.2. Os rastreadores fornecidos pela CONTRATADA deverá ter conexão 4G ou superior com Fallback para 2G, ou seja, utilizar a rede 4G ou superior sempre que possível, de modo a oferecer uma conexão mais rápida e estável para o rastreamento dos veículos do Município de Rifaina, possibilitando atualizações de localização mais precisas e em tempo real, permitindo uma gestão mais eficiente da frota da Autarquia. Já o recurso Fallback para 2G, amplia a área de cobertura, pois permite que os rastreadores se conecte a rede 2G quando a rede 4G ou superior não estiver disponível, garantindo que a comunicação e o rastreamento da frota continuem em locais com cobertura limitada, permitindo o rastreamento dos veículos da Autarquia em áreas remotas, rurais ou com infraestrutura de rede menos desenvolvida;

3.1.3. O módulo rastreador deverá possuir comunicação GSM (Global System For Mobile), se comunicando, no mínimo, em quadri-band, ou seja, nas frequências de sinal de 850/900/1800/1900 megahertz, compatível com qualquer operadora que possui a tecnologia GSM, e possuir Certificação e Homologação do equipamento e fabricante junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), comprovado mediante apresentação de certificado expedido pela ANATEL;

3.1.4. O módulo rastreador deverá ser o mais preciso possível, sendo admitida uma margem de erro máxima de até 10 (dez) metros; tempo de envio de posicionamento deve ser de, no mínimo, a cada 60 (sessenta) segundos, configurável no sistema; memória interna FIFO (First In, First Out) e LIFO (Last In, First Out) de, no mínimo, 2.000 (duas mil) posições para gravação de posições quando o veículo estiver fora da Área de Cobertura GSM, com envio automático das posições ao servidor quando o veículo retornar a área de cobertura GSM; bateria de Backup interna, com autonomia de no mínimo 8 (oito) horas com atualização a cada 60 (sessenta) segundos, com gerenciamento automático em caso de corte na alimentação do veículo e envio de informação de corte de alimentação para o software de monitoramento; o equipamento ainda deverá informar a tensão da bateria backup interna e tensão da bateria principal do veículo;

3.1.5. O módulo rastreador deverá, em complemento com o parágrafo anterior, gerar posições de, no mínimo, a cada 60 (sessenta) segundos e quando houver alteração de status de ignição (ignição ligada, ignição desligada, bateria desconectada, velocidade excedida, posição por ângulo, posição por distância, posição temporizada, identificação do condutor etc), a cada, no mínimo, 1 (um) quilômetro e quando houver alteração no ângulo de movimentação do veículo superior a 35 (trinta e cinco) graus, por exemplo, quando houver a conversão numa rua em perpendicular a que o veículos está (esquina);

3.1.6. Deverá ser possível, por meio do sistema, configurar o intervalo de comunicação do rastreador, de modo a buscar um melhor atendimento às necessidades do Município de Rifaina;

3.1.7. O equipamento deverá conter sensor de movimentação indevida, com emissão de alerta no software, quando houver movimentação; antenas GPS e GSM internas; tensão de entrada de alimentação de 12 volts DC até 24 volts DC; permitir a configuração de alerta de excesso de velocidade embarcado no próprio equipamento;

3.1.8. O equipamento deverá possuir leds indicadores de sinal GPS e GSM; Possibilidade de Sleep programável, quando em repouso, para instalação em veículos com pouco uso ou bateria baixa;

3.1.9. O equipamento deverá possuir identificação do motorista por meio de leitura de cartão RFID ou Sistema IBUTTON-CARD, permitindo a liberação do veículo somente com a identificação do condutor;

3.1.10. O equipamento deverá possuir horímetro embarcado no próprio equipamento;

3.1.11. O equipamento deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) saída e 1 (uma) entrada.

**3.2. Seleciona Informações adicionais ao pacote de Informações:**

3.2.1. Habilitar informações de Ponto Embarcado e Acelerômetro;

3.2.2. Habilitar informações gerais;

3.2.3. Habilitar informações do hodômetro;

3.2.4. Habilitar informações do horímetro;

3.2.5. Habilitar motivo da geração de pacote de posição;

3.2.6. Habilitar informações detalhadas de tensão;

3.2.7. Configura o tempo em que o equipamento permanecerá ativo até entrar em modo sleep (em horas);

3.2.8. Configura o timeout para que o equipamento pare de transmitir no intervalo de transmissão movendo (em minutos);

3.2.9. Configura o tempo sem sinal GPRS (General Packet Radio Service) para ativar o alerta 2.4 Ghz (em minutos);

3.2.10. Configura o intervalo do alerta 2.4 GHZ (em segundos);

**3.3. GPS:**

3.3.1. Configura o tempo em que o receptor GPS (Global Positioning System) do modulo ficará ativo após o envio da posição, em segundos;

**3.4. Acelerômetro:**

3.4.1. Configura a tolerância à detecção de mudança do status “movendo” para parado, em segundos;

3.4.2. Configura a tolerância à detecção de mudança do status “parado” para movendo em segundos;

3.4.3. Configura o intervalo de verificação do status do acelerômetro (em segundos);

3.4.4. Seleciona se o equipamento enviará uma posição imediatamente ao detectar a mudança de status (movendo/parado) ou não;

3.4.5. Configura a posição em que o módulo foi instalado dentro de veículo;

3.4.6. Configura o limite para o eixo frente-trás em número;

3.4.7. Configura o limite para o eixo lateral em número;

3.4.8. Configura o eixo vertical em número;

**3.5. Selecionar Eventos:**

3.5.1. Define um nome que será dado referência para configuração feita;

3.5.2. Adiciona informações de célula em todos os pacotes de posição;

3.5.3. Selecione o valor de correção do horário GMT;

3.5.4. Habilitar ou desabilitar os LEDS;

3.5.5. Habilitar ou desabilitar o alerta sonoro de bateria baixa;

3.5.6. Habilitar ou desligar carregar a bateria interna estando a ignição do veículo desligada;

3.5.7. Configurar o valor da Velocidade máxima (km/h);

3.5.8. Configurar o valor de inicialização do hodômetro (em quilômetros e em metros);

3.5.9. Calcula o hodômetro quando a ignição está desligada ou não;

3.5.10. Configura o valor inicial do horímetro (em horas);

3.5.11. Configura o valor de tensão para a verificação do status da ignição;

3.5.12. Configura o número máximo de posições armazenadas em memória que poderão ser enviadas via GPRS, quando restabelecida reconexão com a operadora.

**3.6. Informações de Energia:**

3.6.1. Tensão de entrada;

3.6.2. Bateria carregando;

3.6.3. Falha na bateria;

3.6.4. Falha na alimentação;

3.6.5. Bateria usada.

**3.7. Posições:**

3.7.1. Abrir log;

3.7.2. Informações tempo real do modulo;

**3.8. Principais Informações:**

3.8.1. Id do módulo;

3.8.2. Protocolo;

3.8.3. Contador de posições;

3.8.4. Grupo;

3.8.5. Id do motivo gerador.

**3.9. Informações do GPS:**

3.9.1. GPS válido;

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **3.9.2.** | Falha na antena; |
| **3.9.3.** | Data; |
| **3.9.4.** | Hora; |
| **3.9.5.** | Latitude; |
| **3.9.6.** | Longitude; |
| **3.9.7.** | Velocidade; |
| **3.9.8.** | Direção. |
| **3.10.** | **Status:** |  |
|  | **3.10.1.** | Acelerômetro; |
|  | **3.10.2.** | Ignição; |
|  | **3.10.3.** | Entrada 1; |
|  | **3.10.4.** | Saída 1; |
|  | **3.10.5.** | Velocidade máxima excedida; |
| **3.11.** | **Ações:** |  |
|  | **3.11.1.** | Resetar o módulo; |
|  | **3.11.2.** | Desligar; |
|  | **3.11.3.** | Pausar o GPRS; |
|  | **3.11.4.** | Limpar posições antigas; |
|  | **3.11.5.** | Desativar o pânico; |
|  | **3.11.6.** | Entrar no modo desarmado; |
|  | **3.11.7.** | Entrar no modo estacionamento; |
|  | **3.11.8.** | Processamento saídas; |
|  | **3.11.9.** | Controlador do *buzzer*; |
|  | **3.11.10.** | Trocar firmware; |
|  | **3.11.11.** | Testar conexão com a USB; |

**3.12. Ponto Embarcado:**

3.12.1. ID;

3.12.2. Grupo;

3.12.3. Restrito;

3.12.4. Entrada;

3.12.5. Saída;

3.12.6. GPRS E GPS;

3.12.7. Conexão GPRS;

3.12.8. Jamming.

**3.13. Informações do Módulo:**

3.13.1. Tensão de entrada;

3.13.2. Tampa violada;

3.13.3. Temperatura;

3.13.4. Hodômetro;

3.13.5. Horímetro

**3.14. Sobre as Funcionalidades do Software de Monitoramento e Gestão:**

3.14.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar licença de software de auto-gestão gratuita, para visualização dos veículos rastreados em qualquer computador via Web pelo site da CONTRATADA;

3.14.2. O sistema de gestão da CONTRATADA deverá fornecer localização atual de todos os veículos da frota do Município de Rifaina, via GPS (Global Position System), com visualização no mapa e possibilidade de visualização de imagens do mundo real com panoramas 360º (trezentos e sessenta) graus, do tipo Street View;

3.14.3. Permitir, no mínimo, a visualização no mapa, com as seguintes informações por veículo:

3.14.3.1. Identificação do veículo por placa ou nomenclatura adotada pelo Município de Rifaina;

3.14.3.2. Posição atual (latitude e longitude);

3.14.3.3. Data e hora da posição;

3.14.3.4. Indicação da direção do veículo;

3.14.3.5. Status GPS;

3.14.3.6. Velocidade do veículo;

3.14.3.7. Status da ignição (ligado/desligado);

3.14.3.8. Status de Acionadores e Sensores;

3.14.3.9. Visualização do endereço aproximado da posição;

3.14.3.10. Hodômetro;

3.14.3.11. Horímetro;

3.14.3.12. Status do dispositivo;

3.14.3.13. Número do dispositivo;

3.14.3.14. Modelo do dispositivo;

3.14.3.15. Nível sinal GSM;

3.14.3.16. Nível (voltagem) da bateria do rastreador;

3.14.3.17. Nível (voltagem) da bateria do veículo;

3.14.3.18. Grupos que o veículo está vinculado.

3.14.4. O sistema deverá permitir o cadastramento de Usuários sem limite;

3.14.5. Permitir o cadastramento de permissões por usuário, que defina o que cada usuário terá acesso, quais os dias e horários permitidos para acesso ao sistema, bem como determinar quais veículos poderá visualizar;

3.14.6. Permitir o cadastramento de qualquer tipo de veículo mesmo aqueles que não utilizam placa;

3.14.7. Permitir o cadastramento de manutenções, tais como: troca de pneus, troca de óleo e filtros, troca de pastilhas de freios, troca de correias e todas as demais manutenções que são realizadas nos veículos;

3.14.8. Disponibilizar controle total do rendimento de cada veículo e as despesas rotineiras cadastradas;

3.14.9. Permitir a visualização de todos os veículos em uma única tela, onde seja permitido ao usuário definir o tempo de atualização das informações, que deverá ser entre 01 (um) a 120 (cento e vinte) segundos; neste mesmo mapa deverá ser possível visualizar todas as rotas, pontos de referências, áreas restritas e garagens programadas pelo usuário, ao mesmo tempo.

3.14.10. Permitir a consulta de todos os Históricos, Alertas e Relatórios, durante a vigência do contrato;

3.14.11. Permitir a visualização de trajetos (históricos) no mapa, conforme o veículo e período determinado pelo usuário;

3.14.12. Permitir a consulta de eventos de utilização do veículo em horário indevido. Gerando alertas sempre que o veículo for utilizado em horários não programados no sistema;

3.14.13. Permitir a consulta de veículos próximos a um endereço, demonstrando em ordem crescente os veículos mais próximos ao mais distantes, especificando a distância dos veículos ao endereço consultado;

3.14.14. Permitir a criação de áreas de controle ou restritas, que permitam a geração de eventos quando violada a regra de entrada ou de saída destas áreas;

3.14.15. Permitir a criação de áreas de controle de velocidade, que permitam a geração de eventos quando a velocidade de controle para a área for violada;

3.14.16. Permitir a criação de rotas e cercas eletrônicas, que permitam a geração de eventos quando a tolerância da cerca eletrônica for violada;

3.14.17. Permitir o cadastramento e edição de pontos de referência que permitam delimitar um raio de entrada e saída deste ponto;

3.14.18. Permitir o cadastramento ilimitado de pontos de referência;

3.14.19. Permitir o cadastramento de eventos para geração de alertas por excesso de velocidade, motor ocioso, movimentação do veículo sem condutor identificado, freada brusca, aceleração brusca, entrada e saída de ponto de referência e cerca eletrônicas;

3.14.20. Permitir a consulta através de relatório de utilização do veículo, onde possa ser verificada a quilometragem atual (com base no hodômetro/horímetro) percorrida por veículo em determinado período, qual o tempo em deslocamento e parado, informando localização de origem e de destino, que permita analise do consumo de combustível de cada deslocamento e informando os totais de cada período;

3.14.21. Permitir a consulta através de Relatório de Tempo com Ignição ligada e Ignição Desligada;

3.14.22. Permitir a consulta através de Relatório de Motor Ocioso para que seja possível a conferência e análise do tempo que determinado veículo ou grupo de veículos ficou com o motor ligado sem movimentação;

3.14.23. Permitir a consulta de velocidades através de Relatório de Excesso de Velocidade;

3.14.24. Permitir a consulta através de relatórios de passagem de veículos em uma Área de Controle ou Restrita;

3.14.25. Permitir a consulta através de relatórios de entrada e saída de um veículo ou mais, de um Ponto de Referência, identificando nome do ponto, local, data e horário, hodômetro/horímetro e o tempo de permanência do veículo no ponto;

3.14.26. Permitir a geração de relatórios que possibilitem o controle individual do(s) motorista(s), apontando o(s) veículo(s) utilizados por cada condutor, excessos de velocidade por motorista(s) e veículo(s), total de KM rodado (hodômetro) e violações de áreas restritas ou rotas por motorista(s) e veículos(s);

3.14.27. Permitir a realização do controle de manutenção da frota. O sistema deverá gerar alerta automático dias antes do vencimento de cada manutenção. Em tela única deverá permitir analisar grid com todas as manutenções programadas. O sistema deverá sinalizar por cores as manutenções próximas de vencimento e as já vencidas, com cadastramento ilimitado de diferentes tipos de manutenções;

3.14.28. O sistema deverá utilizar sistema de senha e contrassenha para confirmação do usuário em caso de evento;

3.14.29. Permitir a consulta de veículos próximos, informando quais veículos está mais próximo um do outro;

3.14.30. Visualizar na forma de gráficos, hodômetro, horímetro e Velocidade por período;

3.14.31. Deverá ser possível cadastrar mais de um veículo por cartão, para que seja possível um motorista dar partida em diversos veículos;

3.14.32. O sistema deverá permitir a criação e gestão de perfis de acesso, com diferentes níveis de permissão em relação aos recursos e relatórios, conforme relacionados abaixo:

**3.14.32.1. Usuário Administrador ou Superusuário**: o usuário Administrador deverá possuir, no mínimo, controle total sobre todos os veículos, usuários e configurações do sistema, podendo, no mínimo, gerenciar todos os veículos e dispositivos de rastreamento no sistema; criar, editar e remover usuários do sistema; configurar alertas, relatórios e outras funcionalidades do sistema; visualizar dados históricos e relatórios completos de todos os veículos rastreados; Definir permissões para outros tipos de usuários; Acessar e configurar o sistema de notificações e alertas; Monitorar em tempo real a localização e o status de todos os veículos; Controlar a privacidade e a segurança dos dados do sistema e aplicativo; Enviar comandos de embarque e desembarque de motoristas; Enviar comandos de bloqueio e desbloqueio de veículos, entre outros comando que for necessários para o bom funcionamento do sistema.

**3.14.32.2 Usuário Gestor**: deverá ser possível ao usuário Gestor, monitorar a localização em tempo real de todos os veículos da frota; Visualizar relatórios detalhados sobre o desempenho dos veículos, como rotas, consumo de combustível, tempo de viagem, velocidade média, etc; Gerar relatórios personalizados para análise do desempenho e operação da frota; Definir e receber alertas de eventos específicos, como excesso de velocidade, desvios de rota, manutenções programadas, entre outros; Fazer o acompanhamento do histórico de cada veículo da frota (rotas realizadas, tempo de inatividade, etc.); Planejar e otimizar rotas para aumentar a eficiência; Enviar comandos de embarque e desembarque de motoristas; Enviar comandos de bloqueio e desbloqueio de veículos, entre outros comando que for necessários para o bom funcionamento do sistema, desde que seja autorizado pelo Usuário Administrador ou Superusuário;

**3.14.32.3 Usuário Condutor/Motorista**: ao usuário Condutor/Motorista deverá ser possível o acesso limitado a informações específicas do veículo em que está registrado como motorista; Visualizar a localização em tempo real do veículo que está conduzindo; Receber notificações de alertas relacionados ao desempenho do veículo (ex: excesso de velocidade); Consultar informações sobre a rota atual ou instruções para a próxima parada, se aplicável; Criar eventos no aplicativo móvel de abastecimento e check list; Não pode acessar dados de outros veículos ou modificar configurações do sistema.

* + 1. O sistema deverá ser compatível com os principais navegadores disponíveis no mercado, tais como Microsoft Edge; Mozilla Firefox, Google Chrome e sempre atualizado com a última versão disponível;
			1. O sistema deverá conter controle de acesso de usuário, devendo ser possível verificar a data e horário de cada ação de cada usuário e também exibir relatório dos perfis que acessaram o sistema constando data e hora do acesso;
		2. Possibilidade de inserir cerca eletrônica (áreas onde o veículo não pode sair ou não pode entrar) e em caso de violação desta constar em relatório emitido pelo sistema, além de enviar mensagens via e-mail e notificação por aplicativo *(push)* para celular ou *sms* (*short message service*) nas linhas de celular programadas;
			1. Deverá ser possível inserir múltiplas cercas, ou seja, uma para cada veículo se necessário, podendo ser configurada diferentes cores no mapa para cada cerca;
			2. Possibilidade de inserir horário de acesso por condutor e/ou veículo (a critério do Município de Rifaina) e quando este for violado o veículo deverá funcionar, porém deverá constar no sistema e gerar avisos como ocorrência e envio de notificações como alerta;
		3. Possibilidade de programar o envio de notificações (alertas) por e-mail quando ocorrer, no mínimo, os seguintes eventos: excesso de velocidade (quando o veículo estiver acima da velocidade programada), motor ocioso (quando o veículo estiver parado com o motor ligado), violação de cerca(s) eletrônica (quando o veículo entrar, sair ou estiver indevidamente dentro da área de cobertura da cerca), entrada e saída de Pontos de Referências ou ainda em manutenções programadas (quando chegar o momento de realizar alguma manutenção no veículo (troca de óleo, troca de pneus etc.));
		4. O sistema deverá realizar roteirização dos pontos que determinado(s) veículo(s) tenha(ão) que ir, ou seja, traçar a melhor divisão e rotas possíveis para que este(s) veículo(s) acesse(m) os locais de interesse pelo menor percurso possível, visando assim um atendimento mais rápido das demandas do Município de Rifaina a fim de garantir uma prestação de serviços eficiente além de reduzir despesas com combustíveis e manutenções;
		5. O sistema deverá possuir roteirização ilimitada de pontos;
			1. O sistema deverá possibilitar a parametrização automática de dados, através de importação de planilha de Excel e por meio de comunicação de API;
			2. O sistema deverá ter como funcionalidade o tracejo de rotas por tempo, melhor percurso, melhor via de acesso;
			3. O sistema deverá possuir a funcionalidade de filtros, no mínimo, de tipo de serviço, zona, endereço, pontos de interesse, latitude, longitude, peso, volume, tempo médio de atendimento, hora inicial e hora final de jornada;
			4. O sistema deverá possuir aplicativo móvel para uso em smartphones e tablets com, no mínimo, três tipos de perfis de acesso: **Usuário Administrador ou Superusuário; Usuário Gestor; Usuário Condutor/Motorista**;
			5. O sistema deverá possuir funcionalidade de acompanhamento de rotas propostas x efetivamente realizadas, trazendo, no mínimo, km previsto x km efetivamente rodado; tempo previsto x tempo efetivamente executado e visualização em mapa.

3.14.38. O sistema deverá permitir ao usuário administrador programar as regras de condução dos veículos e quando violadas, ser notificado, assim como outros usuários determinados pelo usuário administrador;

3.14.38. O sistema deverá possuir a funcionalidade de ranqueamento de regras violadas, atribuindo pontuação, para cada violação, por motorista;

3.14.39. As notificações/alertas parametrizadas no sistema, deverão ser enviadas por e-mail e por mensagem (push) de aplicativo de celular, podendo esta ser substituída a critério da CONTRATADA por mensagem sms nas linhas de celular programadas ou indicadas pelo Município de Rifaina, quando, no mínimo, ocorrer os seguintes eventos;

3.14.39.1. Veículo deixar sua área determinada;

3.14.39.2. Veículo exceder o limite de velocidade da via;

3.14.39.3. Veículo atingir a quilometragem ou horas pré-configuradas no sistema;

3.14.39.4. Veículo chegar ou sair de um ponto de referência;

3.14.39.5. Veículo adentrar uma área não permitida;

3.14.39.6. Veículo estiver sendo utilizado sem permissão;

3.14.39.7. Veículo estiver com motor ocioso (motor ligado com o veículo parado);

3.14.39.8. Vencimento de CNH (Carteira Nacional de Habilitação) por motorista, sendo possível parametrizar no sistema a periodicidade de envio da notificação;

3.14.39.9. Veículo atingir a quilometragem ou a data da manutenção que foi programada no sistema;

3.14.39.10. Eventos de S/C (sem comunicação) do rastreador;

3.14.39.11. Deverá ser possível programar o intervalo de envio das notificações/alertas, tanto as enviadas por e-mail, quanto as por celular (push/SMS);

3.14.40. Em todas as notificações enviadas por e-mail deverá constar, no mínimo, as seguintes informações: placa, modelo, número de patrimônio e hodômetro ou horímetro atual do veículo, nome do condutor identificado, endereço do evento e tipo de ocorrência

3.14.41. O sistema deverá permitir o cadastro de motoristas, com dados pessoais e informações da CNH (categoria e validade), com possibilidade de anexar documentos;

**3.15. Dos Cadastros do Sistema:**

* + 1. Deverá ser possível realizar o cadastro dos veículos, com sincronização de hodômetro ou horímetro, de acordo com o veículo, no momento da instalação dos rastreadores;
			1. A precisão do valor do hodômetro do veículo face ao valor emitido pelo rastreador, nunca deverá ser inferior a, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento);
			2. A precisão do valor do horímetro, que deverá ser embarcado no rastreador, não deverá ser inferior a, no mínimo, 97% (noventa e sete por cento);
		2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema com todos os veículos e máquinas indicados pelo Município de Rifaina, devidamente cadastrados no sistema, devidamente sincronizado com o hodômetro ou horímetro registrado em cada veículo ou maquinário, contendo, no mínimo, os seguintes atributos (campos):
			1. Placa;
			2. Número do Patrimônio;
			3. Marca;
			4. Modelo;
			5. Cor;
			6. Setor de lotação;
			7. Ano de Fabricação;
			8. Ano Modelo;
			9. Tipo de Carroceria;
			10. Tipo de combustível;
			11. Chassi;
			12. Renavam;
			13. Centro de custo;
			14. Grupo(s) que está vinculado;
			15. Tipo do veículo (carro, caminhão, motocicleta etc).
	1. **Descrição do mapa e recursos:**
		1. Mapa com cobertura nacional, com exibição de todas as cidades, distritos, bairros, ruas etc de todo o território brasileiro, com visualização de diferentes tipos, entre: satélite, terreno, rodoviário ou hibrido;
			1. A CONTRATADA deverá manter os mapas de que tratam o parágrafo anterior, atualizados com a última versão disponibilizada pelo fornecedor.
		2. Permitir a visualização imediata da localização do veículo, velocidade e direção, horário de início dos trabalhos, rotas utilizadas e o nome do condutor;
		3. Os veículos deverão ser representados por ícone contendo a posição do automóvel no mapa, com símbolos diferentes para cada categoria de veículo (motos, passeio, utilitário, caminhões e máquinas);
		4. Cada veículo deverá ser exibido no mapa acompanhado de rótulo informativo, junto ao ícone simbolizando o veículo no mapa, exibindo, no mínimo, as seguintes informações: número da placa, número do patrimônio, modelo e cor do veículo, Posição atual (latitude e longitude), Data e hora da posição; Status GPS; velocidade do veículo; Status da ignição (ligado/desligado); Status de acionadores e sensores; descrição do endereço da posição; link de acesso a sistema de banco de imagens, tipo *Street View*; hodômetro ou horímetro atual; voltagem da bateria do veículo e do rastreador; status de comunicação do rastreador, número de série e modelo do rastreador, nível do sinal de comunicação do rastreador;
		5. Deverá ser exibido no mapa cada veículo e em sua identificação ter cores diferentes para cada estado (ex: verde quando ligado, vermelho quando desligado e amarelo somente com a ignição ligada, mas motor desligado), grupos em que veículo está vinculado e nome do condutor identificado no veículo;
		6. Deverá constar botão que permite abrir um arquivo de localização;
		7. Deverá haver a possibilidade de salvar em formato JPEG a imagem que está sendo mostrada no momento e que também permite salvar um arquivo de localização dessa imagem;
		8. Deverá haver a possibilidade de salvar um atalho do local que está sendo visualizado. Basta dar um nome a esse atalho e procura-lo no recurso Lugares;
		9. Deverá haver a possibilidade de enviar por um gestor de e-mail imagens ou arquivos de localização;
		10. Deverá haver a possibilidade de imprimir para passar ao papel a imagem visualizada;
		11. Salvar um arquivo de localização dessa imagem;
		12. Menu de acesso às opções de colar, copiar, recortar, renomear, excluir ou atualizar atalhos de lugares e imagens, entre outros;
		13. Acesso às opções de visualização, entre elas, desativar/ativar as barras de ferramentas, alterarem a resolução, desativar e ativar grades, entre outros;
		14. Ferramentas que permitem alterar as configurações do mapa e acessar recursos adicionais, como a Régua, que permite traçar um caminho ou medir a distância entre dois pontos;

3.16.15. Visualização em 3D que permite, por exemplo, alterar a resolução, a quantidade de cores (high color ou true color), o tamanho dos rótulos e a relação de zoom;

3.16.16.Função que permite a adição de marcadores às localizações encontradas no mapa;

3.16.17.Função que permite agrupar as localizações por meio de uma classificação;

3.16.18.Função que permite marcar os lugares de seu interesse;

3.16.19.Ferramenta que permite traçar um caminho sobre a imagem;

3.16.20.Função que permite a pesquisa da localidade por nome, endereço, trajeto, localização cidades, pontos de referência, etc;

3.16.21.Função que permite a pesquisa de veículo pela placa e/ou número do patrimônio;

3.16.22.Função que permite a pesquisa de veículo pelo nome do condutor identificado no veículo;

3.16.23.Área de Navegação: é visualização das imagens dos lugares, podendo aproximar ou distanciar cada imagem. Contendo ainda os seguintes recursos e ferramentas:

3.16.23.1.Recurso de Zoom: que permite mudar a inclinação da visão, isto é, faz com que o modo de exibição se aproxime ou se distancie do ângulo de visão que se tem em terra firme. Quanto mais próximo da superfície, maior a inclinação;

3.16.23.2.Mudança da Área de visualização: Clicando em duas setas para ir para cima, para baixo, para a direita ou para a esquerda ou, clique no espaço existente entre duas setas para fazer com que o programa exiba imagens da diagonal correspondente;

3.16.23.3. Padrão: exibe as imagens de forma orientada ao Norte, mas você pode mudar esse ângulo clicando e girando qualquer ponto desse círculo. Também é possível realizar essa função usando as setas que estão na parte de dentro do botão.

3.16.24.Latitude e Longitude: A localização exata de um determinado ponto na Terra depende do cruzamento das informações de latitude e longitude. Essa é a maneira mais precisa na localização de lugares e isso se dá através desses parâmetros de latitude e longitude;

3.16.25.Arquivos KML: Os arquivos KML são baseados na linguagem XML e com informações como latitude, longitude, escala, textura, links, entre outros;

3.16.26.Medidor de Distâncias: Permite medir a distância entre dois ou mais pontos, podendo escolher a unidade de medida, como: milhas, metros, quilômetros, polegadas ou outros;

3.16.27.Adicionar informações: Adicionar marcações de lugares para que outros usuários desse mesmo programa possam visualizar.

3.16.28.Rolagem do mapa através de ícones direcionais, no próprio mapa, ou através do mouse;

3.16.29.Zoom através de ícone e mouse;

3.16.30.Mostrar um mapa detalhado com a posição atual do veículo e também detalhes de todos os percursos realizados, sendo atualizado, no mínimo, de 60 (sessenta) em 60 (sessenta) segundos, ou se o veículo mudar o curso em, no mínimo, 35º (tinta e cinco graus), com a finalidade de o trajeto percorrido pelo veículo seguir exatamente o mapa, incluindo bússola direcional do veículo (norte, sul, leste, oeste);

3.16.31.Mostrar e registrar qual condutor realizou cada rota de acordo com o cartão que foi utilizado para a identificação do nome do condutor e desbloqueio do acionamento do motor e partida no veículo;

3.16.32.Mapa detalhado mostrando cada rua em que o veículo transitou, bem como a distância percorrida, status da ignição, velocidade e a duração de eventuais paradas, por dia e por hora;

3.16.33.Possibilidade de seguir a rota de um veículo específico, com rolagem direcional automática do mapa principal;

3.16.34.Possibilidade de medir a distância, em metros, entre dois pontos no mapa, com a definição dos pontos sendo realizada através de clique no próprio mapa;

3.16.35.Possibilidade de medir a área, em metros, de uma região, com a definição do polígono sendo realizada através de clique no próprio mapa;

3.16.36.Relacionar pelo menos os cinco veículos mais próximos de determinado ponto no mapa, após clique no mesmo, inclusive com indicação de distância;

3.16.37.Monitoramento através de verificação no mapa digital geo-referenciado de toda a frota simultaneamente e individualmente;

3.16.37.1. Deverá ser possível acessar o Google Street View ou sistema com banco de imagens, contendo imagens de todo o território nacional, do ponto em que estiver cada veículo a partir de um botão no próprio sistema;

3.16.38. Exibir estado (parado ou em movimento), velocidade atual e estado de ignição dos veículos;

3.16.38.1. Exibir data, hora, km e condutor a cada partida e desligamento;

3.16.39.Permitir replay do histórico do trajeto e estado do veículo de um período selecionável pelo operador;

* 1. **Do Sistema de Identificação de Condutor, Bloqueio e Desbloqueio do Veículo:**
		1. A liberação de acionamento do motor se dará após a devida identificação do condutor, por meio da leitura de seu cartão *RFID (Radio Frequency Identification)* com o leitor de identificação;
		2. Deverá ser possível a vinculação (embarque) dos crachás dos funcionários e servidores do Município de Rifaina nos rastreadores instalados nos veículos, sendo que o Município de Rifaina determinará quais funcionários utilizarão seus crachás no lugar do cartão *RFID* disponibilizado pela CONTRATADA;
		3. A CONTRATADA deverá instalar, conforme necessidade e exigência do Município de Rifaina, além do rastreador, leitor de identificação para cartões *RFID*, que contenha, no mínimo, a frequência de 125 kHz (quilohertz), para identificação do(s) condutor(es) da Municipalidade;

3.20.1.1 O sistema de bloqueio mencionado no item anterior, poderá, a critério do Município de Rifaina, ser substituído por sistema sonoro contínuo (*buzzer*), que se desligará após a devida identificação do condutor;

* + 1. O sistema da CONTRATADA deverá permitir que os cartões *RFID* tenham diferentes permissões, ou seja, possibilite o acesso a diferentes veículos ou grupos de veículos;
		2. O sistema deverá permitir a edição, criação e exclusão dos cartões *RFID* de controle de acesso de veículos;
		3. Em hipótese alguma os veículos deverão ter seus motores acionados ou o sistema sonoro

*buzzer* desativado sem a devida identificação do condutor;

* + 1. Deverá ser possível efetuar a imobilização e liberação (bloqueio e desbloqueio) dos veículos através do sistema e esta ação não gerará custos adicionais ao Município de Rifaina;
			1. Para a ação de imobilização e liberação (bloqueio e desbloqueio) do(s) veículo(s) por usuário do sistema, o mesmo deverá ter permissão concedida pelo usuário Administrador e exigir a inserção de senha para que tal ação seja efetivada.
	1. **O Sistema Deverá Conter Os Seguintes Relatórios (no mínimo):**
		1. Relatório que contenha a visualização completa da rota efetuada pelo(s) veículo(s) entre duas datas e horários, exibindo, no mínimo, as seguintes informações, em colunas, no relatório: tipo de ação (estacionamento ou viagem), data e hora do evento, placa do veículo, tempo do evento, hodômetro inicial do veículo no momento do início do evento, hodômetro final do fim do evento, distância percorrida em metros e quilômetros, velocidade média e máxima registrada durante o evento de viagem, nome do condutor identificado durante o evento, endereço inicial e final do evento, latitude e longitude do evento, botão que permita visualizar o evento no mapa;
		2. Relatório que contenha o histórico de localização e horários dos veículos e condutores que utilizaram;
		3. Relatório de Excesso de Velocidade, o qual demonstre qual(is) veículo(s) excedeu o limite de velocidade, contendo, no mínimo, as seguintes informações distribuídas em colunas: placa do veículo, velocidade permitida, velocidade registrada, nome do condutor identificado durante evento e endereço do evento;
		4. Relatório de acúmulo de quilometragem entre duas datas ou horário, contendo, no mínimo, as seguintes informações distribuídas em colunas: placa do veículo ou número de patrimônio, número do dispositivo, lotação do veículo, e quantidade de quilômetros percorrida entre duas datas;
		5. Relatório com resumo dos percursos com detalhamento por placa, data e horário, endereço do evento, nome do condutor identificado, lotação do veículo e hodômetro/horímetro atual do veículo;
		6. Relatório com resumo de todos os percursos realizados por dia inclusive se o veículo violou a cerca eletrônica que foi estabelecida, contendo, no mínimo, as seguintes informações distribuídas em colunas: placa do veículo ou número de patrimônio, número do dispositivo, lotação do veículo, endereço da ocorrência e hodômetro/horímetro atual do veículo;
		7. Relatório de status dos veículos parados e chave desligada;
		8. Relatório de status de veículos sem movimento e chave ligada;
		9. Relatório de visitas a pontos de referências ou áreas restritas;
		10. Relatório que contenha o tempo de permanência do veículo dentro de um ponto de referência;
		11. Relatório de Posições, que contenha todas as posições geradas pelo rastreador;
		12. Relatório que contenha o tempo de permanência do veículo dentro de uma cerca eletrônica ou ponto de referência;
		13. Relatório de Motor Ocioso, que demonstre o tempo, por veículo, por grupo(s) de veículo(s) e condutor, que o veículo ficou parado com o motor ligado;

3.18.14.Relatório de Hodômetro/Horímetro, que contenha o hodômetro e/ou horímetro atual de cada veículo;

* + 1. Relatório de veículo Sem Sinal, que demonstre os veículos que estão sem se comunicar com o sistema e demonstre o tempo da ausência dessa comunicação;
		2. O sistema deverá permitir a extração dos relatórios de acordo com o período selecionado pelo usuário, por exemplo: por determinado tempo (minutos e horas), por dias, por mês etc;
		3. O sistema deverá permitir a extração de relatórios detalhados, que contenham os detalhes das ocorrências placa por placa, motorista por motorista, com detalhes de cada evento e também relatório consolidado, que permita a visualização mais resumida dos eventos;
		4. Possibilitar exportação dos dados de todos os relatórios nos formatos: .xls, .txt, .doc, e .pdf;
			1. Deverá ser possível exportar os relatórios de ocorrências ou manutenções por período de todos os veículos de uma só vez;
		5. Deverá ser possível gerar relatório completo por veículo onde constará todo o histórico de ocorrências, manutenções e condutores que o utilizaram;
			1. Deverá ser possível tirar relatórios por categorias de veículos (ex: moto, utilitário, passeio, caminhão, máquinas etc);
		6. Deverá ser possível gerar relatório por condutor onde constará todos os veículos que ele utilizou e as ocorrências que já teve, se houver;
		7. Deverá ser possível gerar relatório por grupo(s) de veículo(s);
		8. Relatório de motoristas, indicando a validade de suas respectivas CNHs;
		9. Todos os dados e relatórios solicitados neste Termo deverão ficar no sistema durante toda a vigência do contrato;
		10. Todas as informações fornecidas pelo sistema deverão garantir total confiabilidade inclusive em caso de necessidade de uso para fins legais.
	1. **Do Aplicativo Móvel Para Smartphones e Tablets:**
		1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta em formato de aplicativo móvel para utilização em Tablets e Smartphones, para utilização dos funcionários do Município de Rifaina, compatível com os sistemas operacionais Android e IOS, estando disponível para download nas lojas de aplicativos Google Play e App Store, não sendo permitido o envio de aplicativo por meio de arquivo(s) que não se encontram em uma dessas lojas;
		2. O aplicativo móvel deverá possuir, no mínimo, dois perfis de acesso, conforme relacionados abaixo:
			1. **Usuário Gestor**: deverá, no mínimo, ser possível ao usuário Gestor, Monitorar a localização em tempo real de todos os veículos da frota; Receber alertas de eventos específicos parametrizados no sistema web de todos os veículos; Realizar acompanhamento do histórico de todos os veículos da frota do Município de Rifaina, tais como: rotas realizadas e entrada e saída de Pontos de Referência e Cercas Eletrônicas;

3.19.2.2. Usuário Condutor/Motorista: ao usuário Condutor/Motorista deverá ser possível o acesso limitado a informações específicas do veículo em que está conduzindo, conforme parametrizado no sistema web; Visualizar a localização em tempo real do veículo que está conduzindo; Receber notificações de alertas programados pelo usuário Administrador do sistema web, como, por exemplo, excesso de velocidade, motor ocioso, entre outros mencionados neste Termo; Consultar informações sobre a rota atual ou instruções de roteirização; Não pode acessar dados de outros veículos ou modificar configurações do sistema.

* + 1. O aplicativo para os usuários Gestor e Condutor/Motorista deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
			1. Visualização no mapa em tempo real do(s) veículo(s), contendo, no mínimo, as seguintes informações:
				1. Seta direcional, indicando a direção do trajeto do veículo;
				2. Velocidade do veículo na via;
				3. Nome do condutor identificado;
				4. Valor atual do hodômetro e horímetro do veículo;
				5. Placa, Marca, Modelo e Cor do veículo;
				6. Localização, contendo o endereço onde o veículo se encontra;
				7. Status de Ignição e Status de Bloqueio;
				8. Data e horário da última posição enviada pelo rastreador; **3.22.3.1.9.** Data e horário da última comunicação realizada pelo rastreador; **3.22.3.1.10.** Localização atual do veículo em latitude e longitude;

**3.19.3.1.11.** Link para exibição das imagens da localização do veículo, tipo *Street View*.

* + 1. O mapa contido no aplicativo deverá conter, no mínimo, os seguintes recursos:
			1. Cobertura nacional de todo o território brasileiro, contendo o nome de todas as vias;
			2. Tipos de exibição do Mapa: Padrão, Satélite e Hibrído;
			3. Recurso de pesquisa que permite a busca do(s) veículo(s), conforme a permissão do usuário atribuída no sistema de monitoramento e gestão;
			4. Recurso de zoom;
			5. Recurso de alteração de visualização do tipo do mapa;
			6. Recurso de lista de visualização do(s) veículo(s), conforme a permissão do usuário atribuída no sistema de monitoramento e gestão;
			7. Por meio do aplicativo do usuário Administrador deverá ser possível o envio dos comandos de bloqueio e desbloqueio por veículo, por meio da inserção de senha pessoal ou inserção de código emitido pelo aplicativo;

**4. DO EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO**

4.1.. Tendo em vista a previsão legal contida no artigo 17, § 3º, da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, que possibilita ao CONTRATANTE, antes da contratação definitiva da solução, convocar o licitante provisoriamente vencedor para apresentar a solução prevista no objeto deste Termo de Referência, a qual será analisada e avaliada em conformidade com a proposta, por meio de exame de conformidade, entre outros testes de interesse da Administração, representada pela Secretaria de Transportes de Rifaina, a fim de comprovar a aderência às especificações, contidas neste Termo;

4.2. O teste, previsto neste Termo, DEVERÁ ocorrer na sede física do Município de Rifaina, localizada na Rua Barão de Rifaina, nº 251 - centro, Rifaina - SP, CEP 14.490-007, para no mínimo 03 (três) pessoas que operarão o sistema, as quais avaliarão atendimento das funcionalidades exigidas neste Termo de Referência. O horário de apresentação deverá ser de segunda-feira a sexta-feira, das 8 (oito) às 11 (onze) horas no período da manhã e das 13 (treze) às 16 (dezesseis) horas no período da tarde;

4.3. A licitante provisoriamente vencedora do certame, será convocada para, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, realizar a instalação dos equipamentos (módulo rastreador, leitor de identificação de cartão RFID ou Sistema IBUTTON-CARD e disponibilização de, no mínimo 5 (cinco) cartões RFID ou Sistema IBUTTON-CARD) em 3 (três) veículos da Municipalidade e disponibilização do software web de gestão para, no mínimo, 03 (três) servidores indicados pelo Município de Rifaina;

4.4. A licitante convocada deverá informar o nome do seu aplicativo móvel, disponível na loja de aplicativos Google Play, para sistema Android, e App Store, para sistema IOS, aos servidores designados pelo Município de Rifaina, para que estes realizem o download do aplicativo, de acordo com o sistema operacional de seus respectivos Tablets e Smartphones, para o início dos testes;

4.5. O Município de Rifaina utilizará sua infraestrutura (computador, sistema operacional e rede de internet para a realização do(s) teste(s);

4.6. Antes da instalação, a licitante convocada deverá apresentar os equipamentos (módulo de rastreio, leitor de identificação RFID e cartões RFID ou Sistema IBUTTON-CARD) aos servidores designados pelo Município de Rifaina, juntamente com o manual de instruções de cada equipamento para a verificação do Município de Rifaina quanto ao pleno atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência;

4.7. Os manuais exigidos no item anterior deverão estar em língua portuguesa do Brasil ou estarem traduzidos para o português do Brasil;

4.8. Após a constatação pelo Município de Rifaina que os equipamentos atendem ao exigido neste Termo de Referência, a licitante convocada para a Prova de Conceito será autorizada a proceder com as instalações dos equipamentos, conforme prevê o ITEM 11.1;

4.9. Os testes previstos neste item terão o prazo de duração de até 3 (três) dias úteis. Caso o Município de Rifaina necessite de um tempo maior para avaliação, será solicitada a CONTRATADA a prorrogação do prazo por mais até 3 (três) dias úteis para que seja possível o exame e comprovação do atendimento do(s) serviço(s) oferecido(s) pela licitante;

4.10. No caso de indisponibilidade da infraestrutura do Município de Rifaina por problemas técnicos ou imprevistos, os testes serão interrompidos até o reestabelecimento de sua rede e o tempo de paralização serão adicionados ao prazo previsto no item anterior.

4.11. Durante a realização da Prova de Conceito o certame será paralisado até o término dos testes e, caso o(s) serviço(s) apresentando(s) pela licitante convocada, forem reprovados, o Município de Rifaina convocará a próxima licitante melhor classificada no pregão para a realização da Prova de Conceito prevista neste Termo de Referência e assim por diante até que haja uma licitante devidamente aprovada nos testes;

4.12. A licitante que ter seu sistema aprovado, após a realização dos testes previstos neste Termo de Referência, terá os serviços objeto deste Termo adjudicado em seu nome;

4.13. Os equipamentos e sistema de gestão aprovados durante a Prova de Conceito deverão ser os mesmos disponibilizados ao Município de Rifaina durante toda a vigência do contrato;

4.14. Se a licitante convocada não comparecer no dia e horário marcados para a realização do(s) teste(s), será considerado que a solução proposta não atende às especificações técnicas do presente termo de referência e se dará a convocação da próxima licitante, seguindo a ordem de classificação do Processo Licitatório;

4.15. A empresa LICITANTE deve comprovar o atendimento, sem exceção, a todos os requisitos e condições apresentadas neste Termo de Referência;

4.16. A Prova de Conceito deverá ser realizada em modo de operação real, ou seja, os testes serão realizados por veículos do Município de Rifaina, os quais receberão a instalação dos rastreadores e leitores e simularão os eventos previstos neste Termo de Referência para a devida conferência do sistema web oferecido pela LICITANTE;

4.16. A licitante deverá arcar com todos os custos envolvidos na realização da Prova de Conceito, incluindo locomoção, hospedagem e aquisição de equipamentos necessários para a execução do(s) teste(s), entre outros. Todos os custos despendidos pela licitante para a realização do Prova de Conceito deverão estar integralmente contemplados nos valores apresentados na proposta apresentada pela licitante, não sendo permitida a solicitação de valores adicionais ao longo da execução do processo;

**5. QUANTITATIVO E PRAZO DE CONTRATO:**

5.1. Quantitativos;

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Unid | PRODUTO/SERVIÇO | Mensal | Quant. Anual |
| 01 | SV | Rastreamento, gerenciamento veicular e de velocidade, abrangendo monitoramento via internet, implementação de sistema de acompanhamento, controle de acesso, localização e imobilização de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto, com identificação de motorista por meio leitura de cartão RFID, para o controle de utilização dos veículos e maquinários da frota do MUNICÍPIO DE RIFAINA, RELAÇÃO DE VEÍCULOS – ANEXO I, incluindo fornecimento de equipamentos em regime de comodato, componentes, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento e Instalação dos rastreadores.. | Até 85 serv. | 1020 Serv. |

5.2. Os serviços terão a vigência inicial de 12 (doze) meses, admitindo podendo ter a sua vigência prorrogada nos termos dos Artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/21.

5.3. Caso o contrato seja prorrogado, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com o índice do IPCA-IBGE acumulado no período, nas hipóteses legais.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. O monitoramento da frota contribui de forma significativa para a gestão da frota de veículos da municipalidade, propiciando o controle das rotas realizadas durante os deslocamentos dos servidores e uma maior fiscalização por parte do Serviço de Recursos Logísticos e Informática no que tange a utilização do patrimônio e dos suprimentos, permitindo gerenciar e corrigir procedimentos.

2.2. Com uma maior fiscalização e controle, se espera a redução dos sinistros e custos de manutenção e abastecimento, evitando percursos improdutivos e garantindo o aumento da produtividade.

2.3. Considerando, a necessidade de prevenção de roubos, furtos e outros eventos que possam vir a causar danos ao erário, uma vez que permitirá o bloqueio e localização dos veículos.

2.4. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação na forma eletrônica para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:**

3.1. A solução proposta neste Estudo consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento, gerenciamento veicular e de velocidade, abrangendo monitoramento via internet, implementação de sistema de acompanhamento, controle de acesso, localização e imobilização de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto, com identificação de motorista por meio leitura de cartão RFID ou Sistema IBUTTON-CARD, para o controle de utilização dos veículos e maquinários da frota do Município de Rifaina, incluindo fornecimento de equipamentos em regime de comodato, componentes, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.

3.2. A empresa vencedora deverá atender a todas as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência,

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Os equipamentos utilizados deverão possuir homologação vigente da ANATEL;

4.2. Garantia de abatimento no custo de locação do equipamento e monitoramento mensal proporcional ao período em que o site indicado pela Contratada fatalmente estiver off-line ou em manutenção.

4.3. Garantia de funcionamento e substituição de equipamentos defeituosos;

4.4. Treinamento aos usuários;

4.5. Suporte técnico por telefone ou e-mail em horário comercial;

4.6. Arcar com despesas de deslocamento e hospedagem de seus funcionários e representantes envolvidos nos serviços necessários à execução contratual, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários ao funcionamento dos produtos e serviços e de transmissão de dados;

4.7. A contratada deverá fornecer ao Município de Rifaina até 160 (cento e sessenta) unidades de identificador de motorista (IBUTTON, CARTÃO RFID ou similar).

**4.8. Qualificação técnica: Atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, independente de prazo mínimo.**

**4.2 – Qualificações técnicas específicas (Empresa especializada no ramo de rastreamento e monitoramento de veículos):**

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:**

5.1.1. Todos os custos de implantação, instalação, manutenção e troca de equipamentos, hospedagem em servidor e quaisquer serviços necessários para o pleno funcionamento do sistema, ao longo do período de vigência do contrato, ocorrerão por conta da CONTRATADA;

5.1.2. Em caso de defeito do equipamento e este tiver que ser substituído, não será pago o valor para implantação novamente;

5.1.3. O sistema não poderá ficar fora do ar por tempo superior a 02 (duas) hora no ano, consecutiva ou não;

5.1.4. Em caso de ausência de sinal GPRS, quando o veículo retornar a área com sinal deve ser registrado no sistema todos os eventos que ocorreram quando estava sem área, ou seja, nenhuma informação poderá ser perdida;

5.1.5. No caso de acréscimo de veículos durante o período de vigência do contrato, o prazo de instalação deverá ser de até 3 (três) dias após a solicitação do Município de Rifaina, sem custo à CONTRATADA;

5.1.6. A fiscalização do contrato poderá ligar a qualquer momento em um telefone designado pela contratada para sanar eventuais dúvidas;

5.1.7. Em caso de necessidade de retirar o equipamento para realizar manutenção a contratada terá que instalar outro em até 24 (vinte e quatro) horas após constatada a necessidade, sem nenhum custo ao Município de Rifaina;

5.1.8. A licitante vencedora deverá oferecer suporte técnico telefônico e por e-mail 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem custo adicional, devendo responder e atender às solicitações, com a solução do problema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.9. A licitante vencedora deverá disponibilizar as informações para consulta no sistema ao longo do período de vigência do contrato, sendo que ao término do mesmo, os dados deverão ser entregues à fiscalização do contrato;

5.1.10. A licitante vencedora deverá cumprir a legislação vigente, inclusive a obrigatoriedade de certificação de equipamentos de telecomunicação pelos órgãos competentes;

5.1.11. Qualquer alteração pertinente ao sistema deverá ser comunicada à fiscalização do contrato, através de oficio, e-mail ou telefone a serem informados assim que designada a fiscalização do contrato, para acompanhamento e aprovação ou concordância do Município de Rifaina;

5.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Rifaina ou a terceiros, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o S Município de Rifaina autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Rifaina ou por seus prepostos, garantindo- lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Referência;

5.1.15. Paralisar, por determinação do Município de Rifaina, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de seus funcionários, de outra(s) pessoa(s) ou bens de terceiros;

5.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

5.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Município de Rifaina, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

5.1.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.19. A contratada compromete-se a cumprir integralmente os dispositivos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD), bem como as orientações e regulamentos da ANPD-Autoridade Nacional de Proteção de Dados, em todas as atividades relacionadas à prestação de serviços de rastreamento veicular;

5.1.20. O tratamento de dados pessoais se dará unicamente para cumprir o objeto contratual. No caso de descumprimento deste dever, a contratada assumirá a posição de controladora dos dados pessoais, nos termos da LGPD, assumindo integral e exclusiva responsabilidade pelo tratamento de dados pessoais, devendo manter o Município de Rifaina totalmente isento de quaisquer ônus, reclamações, processos, sanções e condenações decorrentes desses tratamentos;

5.1.21. É de responsabilidade exclusiva da contratada garantir a segurança de toda a infraestrutura, sistemas, aplicativos, nuvem e serviços utilizados durante a execução deste contrato. No caso de incidente de segurança, uso indevido/não autorizado das informações ou ilícitos cometidos nesses ambientes, compete a contratada reparar todos os danos, materiais e/ou morais, decorrentes do evento, perante a contratante e terceiros;

5.1.22. A contratada deve apresentar o aviso de privacidade dessas soluções, em linguagem clara e sem termos técnicos, contendo todas as informações previstas no art. 9º, LGPD para que os colaboradores do Município de Rifaina tenham acesso aos tratamentos de dados pessoais realizados;

5.1.23. A contratada compromete-se a implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perdas, alterações ou divulgações indevidas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela LGPD. A contratada deve garantir que acessem os dados pessoais dos colaboradores da contratante apenas colaboradores ou prestadores de serviço comprometidos com o dever de confidencialidade, devidamente instruídos sobre privacidade, proteção de dados pessoais e segurança da informação;

**5.2.- Da Subcontratação:**

5.2.1.É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, dada sua unicidade e por se tratar de bem ou serviço comum, com variado número de fornecedores ou prestadores possíveis.

**5.3. Garantia da Contratação:**

5.3.1. Desnecessária a previsão de garantia contratual, conforme art. 96 da lei 14133/21, tendo em vista o baixo valor relativo da contratação, que nem possuirá contrato e por ser um objeto de simples execução, o que reduz significativamente as chances de inadimplemento.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

6.1. A Fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Transportes a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando a CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, anotando e enquadrando as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

6.2. A Fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de Referência;

6.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos serviços prestados, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município de Rifaina;

6.4. Caberá a fiscalização receber e atestar a nota fiscal/fatura referente à aquisição dos serviços, encaminhando-a ao setor responsável para pagamento;

6.5 A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

6.6. Os serviços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente;

6.8. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

6.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

6.11. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não se transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.12. As comunicações entre o Município de Rifaina e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica de celular para esse fim;

6.13. O Município de Rifaina poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

7.1. Efetuar o pagamento, após constatada a regularidade dos procedimentos, 30 dias após a medição mensal e aceitação dos serviços pelo Município de Rifaina, relativo aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, na forma de crédito em conta bancária, a ser indicada pela CONTRATADA;

7.2. As medições compreenderão o intervalo de 30 (trinta) dias, sendo a primeira com início no dia seguinte ao da instalação no primeiro veículo e o aceite pelo Município de Rifaina, sendo que, ao final de cada medição, a CONTRATADA deverá encaminhar ao fiscal do contrato relatório contendo a placa, modelo, quilometragem, valor unitário de cada veículo rastreado e o valor total para que seja autorizada a emissão da nota fiscal;

7.3. As notas fiscais deverão ser emitidas contendo as seguintes informações:

7.4. Razão social, número do CNPJ, endereço e demais dados da CONTRATADA e do Município de Rifaina.

7.5. Na observação da nota fiscal deverá constar o número do processo de licitação, número do contrato e número da(s) nota(s) de empenho(s);

7.6. O pagamento pelo fornecimento do(s) serviços será de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo pela fiscalização da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA em cada medição, mediante credito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

7.5 Poderá ser solicitado juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos: certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, bem como, qualquer documento que a contratante achar pertinente.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. A contratada deverá comprovar a qualificação técnica por meio de:

8.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por período não inferior a um ano, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo comprovar a execução dos serviços de rastreamento e/ou monitoramento veicular do quantitativo mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade de veículos do Município de Rifaina.

**9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

9.1 Para fins de elaboração do valor estimado da contratação, foram observadas as regras constantes do § 1º do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021:

**“§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:**

**I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);**

**II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**

**III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso”**

Destarte com fundamento nos atos normativos acima referenciados, colhe-se a seguinte fonte de consulta de valores para prestação de serviços de rastreamento, gerenciamento veicular e de velocidade, abrangendo monitoramento via internet, implementação de sistema de acompanhamento, controle de acesso, localização e imobilização de veículos e GPS em tempo real ininterrupto, com identificação de motorista por leitura de cartão RFID ou Sistema IBUTTON-CARD, para controle de utilização dos veículos e maquinários da frota do Município de Rifaina (até 85 veículos e conforme necessidade) incluindo instalação e fornecimento de equipamentos em regime de comodato, componentes, capacitação suporte técnico e garantia de funcionamento:

9.2 O custo estimado por veículo é de R$ 34,85 (trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), e total estimado de R$ 35.547,00 (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais) para implantação dos serviços de rastreamento, conforme pesquisa de preços, realizada nos termos do Artigo 23 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e Decreto Municipal nº 1.441 de 10 de janeiro de 2024, devidamente anexada ao Termo de Referência obtidos preços de fontes confiáveis e atualizadas através de pesquisa no Banco de Preços (em anexo).

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão : 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade : 01 GABINETE DO PREFEITO

Dotação : 04.122.0002.2002.0000

Gestão do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão : 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Dotação : 04.124.0004.2004.0000

Planejamento, Avaliação e Monitor

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão : 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação : 04.122.0006.2005.0000

Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão : 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Dotação : 27.812.0029.2021.0000

Eventos e Atividades de Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão : 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.244.0062.2032.0000

Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão : 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação : 12.361.0011.2026.2014

Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão : 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação : 12.364.0026.2026.0000

Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão : 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade : 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.301.0034.2015.0000

Ações da Atenção Básica de Saúde

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão : 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Dotação : 20.608.0020.2028.0000

Manutenção das atividades de Agricultura

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão : 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade : 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Dotação : 15.452.0045.2042.0000

Ampliação e Manutenção dos Serviços Municipais

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão : 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade : 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Dotação : 26.782.0021.2018.0000

Manutenção dos Serviços de Estradas

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. O contrato terá início no útil subsequente a publicação da Ordem de Serviços expedida pelo Município de Rifaina e devidamente assinada pelas partes;

11.2. Os reajustes respeitarão a periodicidade de 12 (doze) meses contados a partir:

11.2.1. Da data da apresentação da proposta, podendo o contrato ser reajustado para reposição da perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, considerando a variação, positiva ou negativa, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo);

11.3. O prazo contratual será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério do Município de Rifaina, conforme Art. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21;

11.4. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo Município de Rifaina em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência;

13.5. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, obedecendo a legislação vigente na data da renovação/prorrogação

Rifaina SP, 15 de setembro de 2025

Secretaria M. Transportes

Fernando da Cruz

Secretario M. de Governo

Sérgio Silvério dos Reis

Secretaria Municipal de Assistência Social

Salma Elani Ferreira Silva

Secretaria M. de Educação

Lilian Mateus Floriano Comodaro

Secretaria M. de Obras e Serviços Urbano

Oscar Luiz Berti

Secretaria M. de Saúde

Alysson Silva Gonçalves

Secretaria M. de Segurança Pública

Marcos Cesar Belmiro

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Sudário Luiz Lopes

Secretaria Municipal de Administração

Dionisio de Fressa Junior

Secretaria M. Agricultura

Carlos Antonio Peracini

# ANEXO VI

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº136/2025 PROCESSO ADM N° 421/2025**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N 1441/2024**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Unid | PRODUTO/SERVIÇO | Mensal | Quant. Anual | Valorun | Valortotal |
| 01 | SV | Rastreamento, gerenciamento veicular e de velocidade, abrangendo monitoramento via internet, implementação de sistema de acompanhamento, controle de acesso, localização e imobilização de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto, com identificação de motorista por meio leitura de cartão RFID, para o controle de utilização dos veículos e maquinários da frota do MUNICÍPIO DE RIFAINA, RELAÇÃO DE VEÍCULOS – ANEXO I, incluindo fornecimento de equipamentos em regime de comodato, componentes, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento e Instalação dos rastreadores.. | Até 85 serv. | 1020 Serv. | R$ | R$ |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

**OBJETO : REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RASTREAMENTO DE VEICULOS E MÁQUINAS PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.**

Valor unitário da proposta:

Validade da proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão social –

 nº do cnpj:

endereço:

apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no aviso de dispensa de licitação.

Rifaina-sp, de \_ de 20 .

assinatura do responsável cpf:

obs.: identificação, assinatura do representante legal e carimbo do cnpj, se houver

**ANEXO VII**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO Nº. 421/2025**

**DISPENSA Nº. 136/2025**

**OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.**

**CONTRATO Nº. XXXX, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIFAINA E XXXXXXX, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE E CONTRATADO**

**1.1.1** – O **MUNICÍPIO DE RIFAINA/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Barão de Rifaina, 251, Centro, CEP 14.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.318.995/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito, **Wilson Alves da Silva Junior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 32.656.447-2, e do CPF nº 887.004.096-68, residente e domiciliado nesta cidade, na Antonio Tomas de Aquino, 198, Centro, CEP: 14.490-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a *XXX****,*** *inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na cidade XXX, à Rua XXX, doravante denominada* **CONTRATADA,** representado neste ato por seu sócio administrador, resolvem celebrar o presente contrato, consoante especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, dispensando-se a licitação, conforme previsão contida no artigo 72 e no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições contidas do Decreto Municipal n° 1.441 de 10 de janeiro de 2024.

**1.2 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.2.1**– A presente contratação decorre do *Processo Administrativo nº. XXX, Dispensa nº. XXX*, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

* 1. – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na *Prestação de Serviços XXXX***,** conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente contrato.
	2. - *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**3**.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

3.2.1 O valor do presente contrato é de R$ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 10(dez) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2.4. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2.5 DO REAJUSTE ([art. 92, V)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art92)

3.2.5.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 00/00/2025

3.2.5.7 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-FIPE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2.5.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.2.5.9 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.2.5.10 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.2.5.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.2.5.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA IV – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA V- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

o) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a)Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

e) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

f) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

g) Manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA VIII – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Administração, conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referênica, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2 – Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3 – A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.4 – O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.5 – Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA IX – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

* + 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
		2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
		3. der causa à inexecução total do contrato;
		4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
		5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
		6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
		7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
		8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
		9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
		10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
		11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
		12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2.4. Multa:

A) moratória de 1% (.por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato

B) compensatória de 30% ( por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

* 1. – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
	1. – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

CLÁUSULA X – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 – São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rifaina, XX de XXXX de XXX.

Município de Rifaina

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Testemunhas:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

DISPENSA Nº 136/2025 PROCESSO N°421/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CONTRATADO:

**OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RASTREAMENTO DE VEICULOS E MÁQUINAS PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.**

**,**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
2. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
3. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
4. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
5. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
6. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
7. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
8. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
9. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Rifaina, 00 de de 2025.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE~~:~~**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF: 3

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal*.* Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*